



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 344/2000

Assunto: CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2.000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/11/2000

Sanção: 27/11/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 344/00

Em, 27 de novembro de 2.000.

CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO
FINANCEIRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal de nº 311 de 20 de dezembro de
1.999, que estabelece o Orçamento Financeiro e Patrimonial relativo ao exercício
de 2.000, o seguinte programa/subprograma:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
021 – Administração Geral
2.008 – Convênio Vias Urbanas e Rurais Cant. Praças e limp. Publ.
4210.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para fazer as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica
consignado a redução o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no
seguinte programa e elemento:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
16 – Transporte
91 – Transporte Urbano
575 – Vias Urbanas
2008 – Conserv. De Vias Urbanas, Cant. Praças e limp. Publ.
3132.00 – Outros Serv. E EncargosR\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2.000.